



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº8.666, de 1993 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº. 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 538, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 de 05/05/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, na realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.
O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 023/2023, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2025 com término em 06 de maio de 2026
Em conformidade com a CLAÚSULA QUARTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade dos serviços prestados para atender as demandas das secretarias para atender a frota desse município de este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666 de 1993

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BIOANALISE LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA

CNPJ nº 06.135.637/0001-71